



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2020
PROCESSO 25/2020
RETIFICADO**

Denominação: _____ CNPJ

n°: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Cidade: _

_____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.iracemapolis.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Iracemápolis e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, por meio do fax: (19) 3456-9248 ou do e-mail **compras@iracemapolis.sp.gov.br** ou **pregao@iracemapolis.sp.gov.br**

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Iracemápolis da responsabilidade da comunicação, por meio de site ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020 PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/COOPERATIVAS

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial**, em forma de **Registro de Preços**, pelo tipo **menor preço por item**, destinado a participação restrita a **Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas**, observando os preceitos do direito público, bem como as disposições das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993, 8078/1990 e seus regulamentos, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO PARA ATENDIMENTO A CASOS SOCIAIS, EMERGÊNCIAIS E JUDICIAIS, conforme especificações constantes do Anexo - Termo de Referência, que faz parte integrante e indissociável deste edital, assim como os demais anexos.

2. DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO E LANCES

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, a realizar-se no **Paço Municipal, Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis, SP**.

2.1.1. Data e horário máximo para recepção dos envelopes com as propostas financeiras e documentos de habilitação para o procedimento de credenciamento: **dia 13/04/2020 até 08:30 horas (horário de Brasília/DF)**;

2.1.2. Data e horário de início da sessão pública e de lances: **dia 13/04/2020 até 08:30 horas (horário de Brasília/DF)**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este edital.

3.2. É condição essencial para a participação na presente licitação à apresentação pelas licitantes, diretamente no Paço Municipal, na data e horário indicados neste edital, da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos moldes do modelo contido no Anexo deste edital, bem como os **DOCUMENTOS** e a **PROPOSTA FINANCEIRA**, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

3.3.

<p>Prefeitura Municipal de Iracemápolis; Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP; Envelope 01 (um) – Proposta Financeira; Pregão Presencial nº</p> <p>Dados da Empresa Licitante: Razão Social: Endereço Completo: Telefone: CNPJ:</p>
<p>Prefeitura Municipal de Iracemápolis; Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP; Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação; Pregão Presencial nº</p> <p>Dados da Empresa Licitante: Razão Social: Endereço Completo: Telefone: CNPJ:</p>

3.3.1. A licitante deverá comprova a condição de ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte para que possa gozar dos benefícios da legais.

3.3.2. O referido documento deverá estar fora dos envelopes Nº: 01 (um) – Proposta Financeira e Nº: 02 (dois) – Documentos.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta financeira e a documentação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital.

3.5. **Não poderão participar:**

3.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

3.5.3. Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou impedidas de licitar e com a Administração Pública Municipal;

3.5.4. Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto os casos que atendam os termos da Súmula 50 do TCE/SP¹;

3.5.5. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste órgão licitante, ou ainda que possua vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, algum dos membros da respectiva equipe de apoio ou

¹ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. (Veja histórico e fundamento) (/legislacao/resolucao/resolucao-052019/sumula-50)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

qualquer outro vínculo com servidor que possa caracterizar influência ou ser causa de nulidades ao processo de contratação;

3.5.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica;

3.5.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

3.5.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

3.5.9. Que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que atendam ao disposto na lei.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando junto ao Paço Municipal o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório:

5.1.2. Envelope 01: Proposta Financeira; e

5.1.3. Envelope 02: Documentos de Habilitação.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio; ou pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

5.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta financeira e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, poderá ser efetuada, em horário de expediente da Prefeitura, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, no horário das 9:00 as 16:00 horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão. Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante.

5.2.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta financeira e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas financeira.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 01)

6.1. O envelope 01 (um) deverá conter a proposta financeira da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada nos moldes do formulário conforme Anexo a este Edital em formulário próprio, contendo, as mesmas informações exigidas, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, devidamente, assinado por quem de direito e podendo apresentar mídia digital com os valores a fim de inserir dados no sistema interno da prefeitura agilizando o procedimento do pregão, conforme arquivo eletrônico disponibilizado aos licitantes no site da prefeitura;

6.1.2. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto desta licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.1.3. Declaração de que os bens serão entregues de forma parcela somente depois de efetuada a apresentação da receita médica autorizada pela Coordenadoria de Saúde, no prazo, quantidade, local e horário determinados e a critério da contratante e, devidamente acondicionados em embalagem apropriada, contendo os seguintes dizeres: **“PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** e em condições adequadas de acordo com as normas vigentes aplicáveis, de forma **imediata** nos casos onde a Administração comunicar a contratada a necessidade de **atendimento urgente a demanda** e em até **CINCO dias úteis**, nos demais casos, **sempre contado do envio por correio eletrônico da nota de empenho**.

6.1.4. Declaração de que a proposta financeira contém preços completos, inclusos carga tributária, frete, enfim, todas as despesas incidentes; que observa os preços máximos de venda aos entes públicos, bem como as Resoluções CMED vigentes e que atende rigorosamente a todo descrito no termo de referência desta licitação.

6.1.5. Condições de pagamento após cada entrega: em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

6.1.6. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

6.1.6.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

6.1.6.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

6.3. Os preços unitários e totais serão ofertados no formulário próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do instrumento convocatório.

6.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto a condições de pagamento, prazos ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope 02 (dois)**, os documentos relacionados a seguir:

7.2. Habilitação Jurídica:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à legislação vigente;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;
- g) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.
- h) **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, vigente e emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com a classe do produto cotado, caso seja a vencedora do certame.
- i) **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento**, vigente e emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, também compatível com a classe do produto cotado.
- j) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que a empresa reúne condições de apresentar e, no ato da assinatura do contrato, apresentará cópia da autorização especial, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, caso isso se faça necessário.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários e da Seguridade Social Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários;
- g) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda Municipal em que o estabelecimento estiver situado;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- h) A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende transacionar com o Poder Público, matriz (sede) ou a filial (domicílio);
- i) As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) As licitantes podem obter as certidões acima descritas no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo.

7.5. Declarações, outras comprovações e disposições gerais:

- a) Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo);
- b) Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo);
- c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira;
- d) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do anexo, declarando seu enquadramento nos critérios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- e) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do anexo, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- f) **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:
- f.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
 - f.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
 - f.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- h) O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas e das comprovações de qualificação, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- i) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato;
- j) O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo Anexo.

8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

8.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

8.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (Atos Constitutivos da Pessoa Jurídica, Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenham ocorrido as eleições a serem comprovadas, devidamente registradas);

8.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item supra, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

8.3.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;

8.3.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no supra, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.4. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.4.1. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

8.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste Edital.

8.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro abrirá os trabalhos, recepcionado os envelopes com os documentos e as propostas financeiras, acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação de cada licitante, separada dos envelopes, conforme modelo contido no Anexo.

9.2. A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará na não aceitação da licitante no certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos e propostas financeiras exigidos na licitação via protocolo, o Pregoeiro fará o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes através de protocolo não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas financeiras e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item**.

10.1.2. A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

10.1.3. A etapa de classificação, que compreenderá a ordenação das propostas financeiras de todas as licitantes passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada.

10.1.4. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

10.2. Etapa de classificação de propostas:

10.2.1. Serão abertos os envelopes de proposta financeira de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e o valor.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação das propostas financeiras, daquela que apresentou o menor preço para aquela que apresentou o maior.

10.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **menor preço** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1. O percentual máximo das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o correspondente a proposta válida de **menor preço**, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).

10.2.4.2. Quando não houver, pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

10.2.4.3. No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, as propostas classificadas conforme o item 10.2.4, acrescida daquelas classificadas na forma do item 10.2.4.2.

10.2.5. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva.

10.2.6. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o menor preço, prosseguindo sequencialmente.

10.2.7. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

10.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.9. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade da proposta escrita que apresentou o **menor preço por item**.

10.2.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.10.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.2.10.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

10.2.10.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo anexo a este Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

10.2.10.4. A planilha de proposta deverá conter as indicações e especificações do Termo de Referência.

10.2.10.5. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta.

10.2.10.6. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida de planilha de proposta detalhada, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

10.2.11. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste edital.

10.2.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

10.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item acima, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1. A não apresentação no Envelope 02 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3. Constatado o atendimento das exigências previsto pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

10.3.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras ficarão retidos, podendo haver a necessidade de convocação de outra empresa, que não a vencedora para a assinatura do contrato.

10.3.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Chefe do Poder Executivo para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.3.7.1. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.3.7.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.iracemapolis.sp.gov.br.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3. O recurso terá efeito suspensivo e importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

11.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura da ata de registro de preços e do contrato decorrente, cujas minutas integram este Edital como Anexo.

12.1.1. Se, por ocasião da celebração da ata de registro de preços ou do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item anterior por meio hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL**”.

12.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

12.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

12.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

12.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

12.1.5.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

12.1.5.2. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

12.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

12.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação;

12.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação;

12.4. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.4.1. O aviso será também divulgado nos meios eletrônicos.

12.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste Edital.

12.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura de contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa originada por esta licitação será suportada pela dotação orçamentária nº 02.06.01.10.244.1006.2032.3.3.90.32.00.01.310.00 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos, conforme nota de reserva inserida nos autos, bem como as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da empresa vencedora:

- 14.1.1. Efetuar a entrega dos medicamentos de uso humano, de acordo com as especificações da receita médica de forma adequada, dentro das condições e preços contratados e nos prazos previstos nesta licitação;
- 14.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Coordenadoria de Saúde, ou a terceiros, conforme o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- 14.1.3. NÃO veicular qualquer tipo de publicidade na execução do objeto a que se refere este Termo de Referência.
- 14.1.4. Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, Lei Federal 8.078/1990.
- 14.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega dos medicamentos à Coordenadoria Municipal de Saúde e sua posterior devolução, caso seja necessária.
- 14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.1.7. Sujeitar-se as prorrogações, acréscimos e supressões nos termos da lei;
- 14.1.8. Emitir nota fiscal eletrônica e a encaminhar para conferência e atesto com posterior encaminhamento a contabilidade/tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- 14.1.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 14.1.10. Não transferir a terceiros o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da contratante.

14.2. Das obrigações da contratante:

- 14.2.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pelas licitantes.
- 14.2.2. Impedir que a empresa contratada, sem autorização, forneça os medicamentos solicitados.
- 14.2.3. Supervisionar o fornecimento de medicamentos, por meio da verificação da qualidade, quantidade, princípio ativo, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade e vencimento.
- 14.2.4. Devolver todo e qualquer medicamento que estiver fora da especificação do termo de referência e solicitar expressamente sua substituição.
- 14.2.5. Encaminhar à empresa contratada a relação escrita e expressa dos medicamentos demandados, inclusive as receitas médicas via correio eletrônico, solicitando a respectiva listagem de preços unitários dos medicamentos que serão fornecidos.
- 14.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora desta licitação possa cumprir integralmente a proposta apresentada;
- 14.2.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;
- 14.2.8. Atestar nota fiscal eletrônica e efetuar o pagamento dos produtos à empresa vencedora desta licitação;
- 14.2.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no §



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- 1º, do artigo 86, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- 15.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da contratação;
 - 15.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da contratação.
 - 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderão ser aplicadas a CONTRATADA as seguintes penalidades:
 - 15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, em caso de inadimplemento total, ou sobre o valor da obrigação não cumprida, em caso de inadimplemento parcial;
 - 15.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.
 - 15.2.3. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da CONTRATANTE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
 - 15.2.4. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
 - 12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.
 - 12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
 - 12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas por este instrumento convocatório.
 - 12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da lei, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 16.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 16.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da lei.

16.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Limeira/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

16.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.11. Fazem parte integrante deste Edital:

16.11.1. Anexo I - Termo de referência;

16.11.2. Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

16.11.3. Anexo III - Formulário para apresentação de proposta financeira;

16.11.4. Anexo IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente a habilitação;

16.11.5. Anexo V - Declaração de não emprego de menor;

16.11.6. Anexo VI – Termo de credenciamento;

16.11.7. Anexo VII - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

16.11.8. Anexo VIII - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

16.11.9. Anexo IX - Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007;

16.11.10. Anexo X – Minutas da ata de registro de preços e do contrato.

Iracemápolis/SP, 27 de Março de 2020.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de medicamentos manipulados para atendimento a casos sociais, emergenciais e judiciais, com estimativa de R\$ 320.281,70 para um período de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, conforme quadro abaixo com descrição e códigos dos produtos:

DESCRIÇÃO/ATIVO FARMACÊUTICA/DOSAGEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO
Ácido Acetil Salicílico (AAS) / 100MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	30	89.0015
Aloglipitina/ 34MG + Pioglitazona/ 16,53MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0417
Alprazolam/ 1MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1000	89.0023
Amiodarona/ 100MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0418
Amoxicilina/ 500MG + Clavulanato/ 125MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	300	89.0419
Amoxicilina/ 574MG + Claritromicina/ 500MG + Lanzoprazol 30mg	CPS	300	89.0388
Anlodipina/ 5MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	30	89.0420
Anlodipina/ 5MG + Benazepril/ 10MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	400	89.0421
Apixabana/ 2,5MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	30	89.0422
Apixabana/ 5MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	30	89.0423
Aripiprazol/ 20MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	150	89.0028
ATA (Ácido tricloroacético) 70% líquido, uso: tópico.	ML	500	89.0400
Atenolol/ 50MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	30	89.0030
Atorvastatina/ 80MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	360	89.0035
Azitromicina/ 500mg: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	120	89.0424
Baclofeno/ 10MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0036
Benfotiamina/ 150MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	360	89.0425
Betaistina/ 24MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0339
Bisoprolol/ 2,5MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	30	89.0426
Bisoprolol/ 5,0MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	30	89.0427
Bromazepam/ 1MG + Sulpirida/ 25mg: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1500	89.0338
Bronxo/ 3,5mg: forma farmacêutica: cápsula; forma de	CPS	500	89.0428



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

apresentação: cápsula; via de administração: oral.			
Candesartana/ 16mg: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1000	89.0429
Carbamazepina/ 20mg: forma farmacêutica: solução/suspensão/xarope; forma de apresentação: frasco; via de administração: oral.	ML	1000	89.0430
Carbocisteína/ 50MG: forma farmacêutica: solução/suspensão/xarope; forma de apresentação: frasco; via de administração: oral.	ML	500	89.0431
Carbonato de Calcio/ 250MG + Vitamina D3/ 125MCG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	720	89.0432
Carbonato de Calcio/ 500MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	2500	89.0056
Carbonato de Calcio/ 500MG + Vit.D3/ 400UI + Magnésio/ 100MG + Vit.K2/ 65MCG + Vit.B6/ 20MG + Fosforo/ 80MG + Zinco/ 45MG + Vit.A/ 5000UI + Cobre/ 1MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1000	89.0433
Carbonato de Calcio/ 500MG + Vitamina D3/ 200UI: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1500	89.0434
Cefuroxima/ 500mg: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	100	89.0435
Cetoconazol/ 20MG + Betametasona/ 0,64mg: forma farmacêutica: creme/pomada; forma de apresentação: tubo; via de administração: tópico.	G	500	89.0436
Cetoprofeno/ 150MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	200	89.0437
Ciclobenzaprina/ 10MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	720	89.0066
Ciclobenzaprina/ 5MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	720	89.0438
Ciproptadina/ 4mg + Tiamina/ 0,6mg + Riboflavina/ 0,75mg + Piridoxina/ 0,67mg + Nicotinamida/ 6,67mg + Vitamina/ C 21,67mg	ML	500	89.0439
Ciprofibrato/ 100MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	30	89.0070
Clarithromicina/ 500mg: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0385
Clonidina/ 0,100MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	360	89.0440
Clopidogrel/ 75MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	30	89.0441
Cloroxedine/ 2%: líquido tópico	ML	10000	89.0398
Cloxacilam/ 1MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	720	89.0079
Codeína 30mg + Dipirona 300mg + Ciclobenzaprina 5mg + Famotidina 20mg: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1000	89.0442
Codeína 30mg + Paracetamol 300mg + Ciclobenzaprina 5mg + Famotidina 20mg: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1000	89.0443
Codeína 30mg + Paracetamol 500mg: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1000	89.0444
Codeína 40mg + Paracetamol 300mg + Ciclobenzaprina 5mg + Famotidina 20mg: forma farmacêutica: cápsula; forma de	CPS	1000	89.0445



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

apresentação: cápsula; via de administração: oral.			
Codeína 50mg + Paracetamol 500mg: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1000	89.0446
Colagenase/ 1,2UI: forma farmacêutica: creme/pomada; forma de apresentação: tubo; via de administração: tópico.	G	720	89.0447
Colageno Hidrolizado/ 10g: forma farmacêutica: pó; forma de apresentação: sachê; via de administração: oral.	SACHES	720	89.0448
Colageno UC-2 40 mg: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	6000	89.0363
Colageno UC-2 40mg + Vitamina C 100mg + Boswellia Serrata 400mg + Tiamina 150mg: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1000	89.0383
Colageno UC-2 40mg + Vitamina C 100mg + Piper nigrum 10mg + Curcuma Longa 250mg + Tiamina 150mg: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1000	89.0449
Dabigatran/ 110MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	100	89.0348
Dapagliflozina/ 10MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	100	89.0082
Darifenacina/ 7,5MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	100	89.0332
Deflazacorte/ 15mg + Indometacina/ 25mg + Nimesulide/ 100mg + Difosfato de Cloroquina/ 50mg + Ranitidina/ 150mg: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	720	89.0451
Desloratadina/ 0,5MG: forma farmacêutica: solução/suspensão/xarope; forma de apresentação: frasco; via de administração: oral.	ML	720	89.0452
Desloratadina/ 5MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	100	89.0085
Desvenlafaxina/100mg: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	300	89.0453
Desvenlafaxina/50mg: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	300	89.0342
Dexclorfeniramina/ 2MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0454
Diacereína/ 100MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	900	89.0362
Diazepam/ 10MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	100	89.0089
Diosmina 900mg + Hesperidina 100mg: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0455
Diosmina/ 450mg + Hesperidina/ 50mg: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0325
Divalproato de Sódio/ 125MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	800	89.0320
Divalproato de Sódio/ 500MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0095
Domperidona/ 10MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1000	89.0456
Doxaciclina/ 100mg: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	300	89.0097
Doxazosina/ 4MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1500	89.0457
Duloxetine/ 30MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	600	89.0331
Duloxetine/ 60MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de	CPS	600	89.0344



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

apresentação: cápsula; via de administração: oral.			
Dutasteride/0,5MG + Tansulosina/ 0,37mg: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1500	89.0347
Edoxabana/ 60mg: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	300	89.0354
Empagliflozina/ 25MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0353
Empagliflozina/ 25MG + Linagliptina/ 5MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0359
Escitalopram/ 10MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0458
Escitalopram/ 15MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0459
Escitalopram/ 20MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0460
Esomeprazol/ 40MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0461
Etodolaco/ 500mg: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0462
Extrato de Passiflora/ 300MG: forma farmacêutica: solução/suspensão/xarope; forma de apresentação: frasco; via de administração: oral.	ML	1000	89.0463
Ezetimiba/ 10MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0464
Famotidina/ 40MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1500	89.0465
Fenofarbital/ 54MG: forma farmacêutica: solução/suspensão/xarope; forma de apresentação: frasco; via de administração: oral.	ML	1500	89.0466
Fenofibrato/ 160MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0467
Fenoximetilpenicilina/400.000UI: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1000	89.0468
Finasteride/ 5MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1500	89.0394
Flunarizina/ 10MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0090
Flunitrazepam/ 1MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	720	89.0469
Gabapentina/ 300MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0470
Glicazida/ 60MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	30	89.0471
Glimeperida/ 4MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1500	89.0367
Glucosamina/ 1,5G + Base Efervescente 1,5G: forma farmacêutica: pó; forma de apresentação: sachê; via de administração: oral.	SACHES	1500	89.0323
Glucosamina/ 1,5G + Condroitina/ 1,2G + Base Efervescente/ 2,7G: forma farmacêutica: pó; forma de apresentação: sachê; via de administração: oral.	SACHES	2000	89.0374
Glucosamina/ 500MG + Condroitina/ 400MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	720	89.0472
Hidroquinona/ 4% + Desonide/ 0,3%: forma farmacêutica: creme/pomada; forma de apresentação: tubo; via de administração: tópico.	G	500	89.0382



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Hidroxizine/ 25MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0091
Homeopatia: forma farmacêutica: líquido/glóbulo; forma de apresentação: frasco; via de administração: oral.	VIDRO	150	89.0313
Ibesartana/300MG + Hidroclorotiazida/12,5mg: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0340
Indapamida/ 1,5MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1500	89.0126
Iodo 5% + Iodeto de Potássio 10%:: forma farmacêutica: solução/suspensão/xarope; forma de apresentação: frasco; via de administração: oral.	ML	1000	89.0473
Ivabradina/ 5MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0131
Lactobacillus acidophilus/ 1x109 UFC: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0474
Lactobacillus Acidophilus/ 1x109 UFC + Zinco/ 3,5MG	SACHES	500	89.0475
Lactulose/ 667MG: : forma farmacêutica: solução/suspensão/xarope; forma de apresentação: frasco; via de administração: oral.	ML	1500	89.0133
Lanzoprazol/ 30MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0268
L-Arginina/ 250MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1500	89.0266
Lercanidipino/ 10mg: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1000	89.0395
Levanlodipino/ 2,5MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	720	89.0341
Levetiracetam/ 750MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	100	89.0478
Linagliptina/ 5MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	900	89.0349
Lorazepam/ 1MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1200	89.0479
Lorazepam/ 2MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	2000	890413
Losartan/ 50MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0480
Luteína/ 10mg + Zeaxantina/ 2mg: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	890481
Melatonina/ 3MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0389
Meloxicam/ 15MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0482
Memantina/ 10MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	200	89.0483
Metformina/ 1000MG + Glimpirida/ 2MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1000	89.0484
Metilfenidato/ 10MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	720	89.0485
Metilprednisolona/ 1MG forma farmacêutica: creme/pomada; forma de apresentação: tubo; via de administração: tópico.	GRAMA	300	89.0486
Minoxidil/ 3% + Dpantenol 2%: líquido, uso: tópico	ML	1000	89.0317
Minoxidil/ 5%: líquido, uso: tópico	ML	1000	89.0487
Mirtazapina/ 30MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1500	89.0368



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Montelucaste de Sódio Granulado/ 4MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	800	89.0488
Montelucaste de Sódio/ 5MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1000	89.0489
Nebivolol/ 5MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0152
Nortriptilina 25/MG + Ranitidina 150/MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1500	89.0321
Nortriptilina/ 75MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	720	89.0491
Olanzapina/ 10MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	100	89.0490
Óleo de Girassol: uso tópico	ML	1000	89.0492
Olmersatana/ 40MG + Hidroclorotiazida/ 12,5MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1500	89.0493
Omega3 1G: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1500	89.0409
Omeprazol/ 40MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1500	89.0494
Ondansetrona/ 8mg: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	200	89.0495
Oxcarbazepina/ 300MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0496
Oxcarbazepina/ 600MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0412
Oxibutinina/ 5MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1500	89.0275
Pantoprazol/ 20MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1500	89.0497
Pantoprazol/ 40MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	30	89.0498
Papaina/ 10%: uso tópico	GRAMA	1500	89.0307
Paracetamol /750mg + Codeína/ 40mg + Ciclobenzaprina/ 10mg + Famotidina/ 40mg: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1000	89.0499
Paroxetina/ 20MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1000	89.0414
Paroxetina/ 25MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1000	89.0500
Perindopril/ 10MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1000	89.0350
Perindopril/ 4MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1000	89.0501
Polissulfato de Mucopolissacarídeo/ 3MG: forma farmacêutica: creme/pomada/gel; forma de apresentação: tubo; via de administração: tópico.	GRAMA	1000	89.0415
Pregabalina/ 50MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1000	89.0502
Pregabalina/ 75MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0503
Propafenona/ 300MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0504
Propatilnitrito/ 10MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	800	89.0505
Propionato de Clobetasol/ 0,5MG: forma farmacêutica:	GRAMA	600	89.0506



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

creme/pomada; forma de apresentação: tubo; via de administração: tópico.			
Quetiapina/ 25MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1500	89.0507
Ramipril/ 10MG + Anlodipina/ 10MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0508
Ramipril/ 2,5MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0509
Ramipril/ 5,0MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0510
Residronato de Sódio/ 35MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	100	89.0511
Risperidona/ 1MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	300	89.0512
Ritalina/ 10MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	300	89.0513
Rivaroxabana/ 10MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	30	89.0514
Rivaroxabana/ 15MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	30	89.0515
Rivaroxabana/ 20MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	30	89.0516
Rosuvastatina/ 10MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	30	89.0517
Rosuvastatina/ 20MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	30	89.0518
Saccharomyces Cerevisiae/ 5x10⁵: forma farmacêutica: pó; forma de apresentação: sachê; via de administração: oral.	SACHES	720	89.0519
Sacubitril / Valsartana/ 24MG + 26MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	720	89.0520
Sacubitril / Valsartana/ 49MG + 51MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1200	89.0352
Sildenafil/ 50M: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.G	CPS	500	89.0324
Silimarina/ 100MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0521
Sintagliptina 50MG + Cloridrato de Metformina 1G: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	720	89.0522
Sinvastatina/ 20MG + Ezetimiba/ 10MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	30	89.0523
Sorbitol/ 7,4MG + Sulfato de Sódio7,7MG: forma farmacêutica: solução; forma de apresentação: frasco; via de administração: oral.	SOLUÇÃO	150	89.0524
Sulcinato de Solifenacina/ 5MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	720	89.0410
Suplemento Alimentar: forma farmacêutica: pó; forma de apresentação: sachê; via de administração: oral.	SACHES	50	89.0525
Tadalafila/ 20MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0526
Tansulosina/ 0,4MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1500	89.0527
Telmisartana/ 80MG + Hidroclortiazida/ 2,5MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0528
Teofilina/100mg: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1500	89.0529
Teofilina/200mg: forma farmacêutica: cápsula; forma de	CPS	1000	89.0384



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

apresentação: cápsula; via de administração: oral.			
Tizanidina/ 2MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	360	89.0407
Topiramato/ 50MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1500	89.0530
Tramadol/ 100MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1000	89.0531
Tramadol/ 50MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1000	89.0532
Tramadol/ 50MG + Dipirona 300MG + Ciclobenzaprina 5MG + Famotidina 20MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1200	89.0533
Trazodona/ 150MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1000	89.0370
Trazodona/ 50MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	720	89.0534
Triancinolona/ 1MG: forma farmacêutica: creme/pomada; forma de apresentação: tubo; via de administração: tópico.	GRAMA	1000	89.0535
Trimetazidina/ 25MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1000	89.0536
Trimetazidina/ 35MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	30	89.0537
Ureia/ 10% + Óleo de Semente de Uva/ 10% + Glicerina/ 10%: forma farmacêutica: creme/pomada; forma de apresentação: tubo; via de administração: tópico.	GRAMA	500	89.0538
Valsartam/ 160MG + Hidroclorotiazida/ 12,5MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	30	89.0539
Valsartam/ 160MG + Hidroclorotiazida/ 12,5MG + Anlodipina/ 5MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	30	89.0540
Valsartam/ 320MG + Anlodipina/ 5MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	30	89.0541
Valsartan/ 160MG + Anlodipina/10MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	30	89.0542
Valsartana/ 160MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	30	89.0543
Valsartana/ 320MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	30	89.0544
Varfarina Sódica/ 5MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	720	89.0545
Venlafaxina/ 150MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1000	89.0546
Venlafaxina/ 50MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1000	89.0297
Venlafaxina/ 75MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0366
Vildagliptina/ 50MG + Metformina/ 1000MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1000	89.0547
Vildagliptina/ 50MG + Metformina/ 850MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1000	89.0548
Vitamina B12/5000MCG + Vitamina B6/100MG + Vitamina B1/100MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	720	89.0298
Vitamina D3/ 10.000UI: forma farmacêutica: líquido; forma de	ML	1000	89.0300



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

apresentação: frasco; via de administração: oral.			
Vitamina D3/ 200UI: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1500	89.0549
Vitamina D3/ 50.000UI: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	720	89.0301
Vitamina D3/ 7.000UI: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	720	89.0302
Vortioxitina/ 10MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0336
Vortioxitina/ 5MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	500	89.0396
Zolpidem/ 10MG: forma farmacêutica: cápsula; forma de apresentação: cápsula; via de administração: oral.	CPS	1500	89.0310

1.2 Modelo de cotação para preenchimentos dos preços:

Descrição/Ativo Farmacêutica/Dosagem	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
Ácido Acetil Salicílico (AAS) / 100MG	CPS	30		
Aloglipitina/ 34MG + Pioglitazona/ 16,53MG	CPS	500		
Alprazolam/ 1MG	CPS	1000		
Amiodarona/ 100MG	CPS	500		
Amoxicilina/ 500MG + Clavulanato/ 125MG	CPS	300		
Amoxicilina/ 574MG + Claritromicina/ 500MG + Lanzoprazol 30mg	CPS	300		
Anlodipina/ 5MG	CPS	30		
Anlodipina/ 5MG + Benazepril/ 10MG	CPS	400		
Apixabana/ 2,5MG	CPS	30		
Apixabana/ 5MG	CPS	30		
Aripiprazol/ 20MG	CPS	150		
ATA (ácido tricloroacetico) 70%	ML	500		
Atenolol/ 50MG	CPS	30		
Atorvastatina/ 80MG	CPS	360		
Azitromicina/ 500mg	CPS	120		
Baclofeno/ 10MG	CPS	500		
Benfotiamina/ 150MG	CPS	360		
Betaistina/ 24MG	CPS	500		
Bisoprolol/ 2,5MG	CPS	30		
Bisoprolol/ 5,0MG	CPS	30		
Bromazepam/ 1MG + Sulpirida/ 25mg	CPS	1500		
Bronxo/ 3,5mg	CPS	500		
Candesartana/ 16mg	CPS	1000		
Carbamazepina/ 20mg	ML	1000		
Carbocisteína/ 50MG	ML	500		



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Carbonato de Calcio/ 250MG + Vitamina D3/ 125MCG	CPS	720		
Carbonato de Calcio/ 500MG	CPS	2500		
Carbonato de Calcio/ 500MG + Vit.D3/ 400UI + Magnésio/ 100MG + Vit.K2/ 65MCG + Vit.B6/ 20MG + Fosforo/ 80MG + Zinco/ 45MG + Vit.A/ 5000UI + Cobre/ 1MG	CPS	1000		
Carbonato de Calcio/ 500MG + Vitamina D3/ 200UI	CPS	1500		
Cefuroxima/ 500mg	CPS	100		
Cetoconazol/ 20MG + Betametasona/ 0,64mg	G	500		
Cetoprofeno/ 150MG	CPS	200		
Ciclobenzaprina/ 10MG	CPS	720		
Ciclobenzaprina/ 5MG	CPS	720		
Ciproptadina/ 4mg + Tiamina/ 0,6mg + Riboflavina/ 0,75mg + Piridoxina/ 0,67mg + Nicotinamida/ 6,67mg + Vitamina/ C 21,67mg	ML	500		
Ciprofibrato/ 100MG	CPS	30		
Claritromicina/ 500mg	CPS	500		
Clonidina/ 0,100MG	CPS	360		
Clopidogrel/ 75MG	CPS	30		
Cloroxedine/ 2%	ML	10000		
Clozazolam/ 1MG	CPS	720		
Codeina 30mg + Dipirona 300mg + Ciclobenzaprina 5mg + Famotidina 20mg	CPS	1000		
Codeina 30mg + Paracetamol 300mg + Ciclobenzaprina 5mg + Famotidina 20mg	CPS	1000		
Codeina 30mg + Paracetamol 500mg	CPS	1000		
Codeina 40mg + Paracetamol 300mg + Ciclobenzaprina 5mg + Famotidina 20mg	CPS	1000		
Codeina 50mg + Paracetamol 500mg	CPS	1000		
Colagenase/ 1,2UI	G	720		
Colageno Hidrolizado/ 10g	SACHES	720		
Colageno UC-2 40 mg	CPS	6000		
Colageno UC-2 40mg + Vitamina C 100mg + BoswelliaSerrata 400mg+Tiamina 150mg	CPS	1000		
Colageno UC-2 40mg + Vitamina C 100mg + Piper nigrum 10mg + Curcuma Longa 250mg + Tiamina 150mg	CPS	1000		
Dabigatrana/ 110MG	CPS	100		
Dapagliflozina/ 10MG	CPS	100		
Darifenacina/ 7,5MG	CPS	100		
Deflazacorte/ 15mg + Indometacina/ 25mg + Nimesulide/ 100mg + Difosfato de Cloroquina/ 50mg + Ranitidina/ 150mg	CPS	720		



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Desloratadina/ 0,5MG	ML	720		
Desloratadina/ 5MG	CPS	100		
Desvenlafaxina/100mg	CPS	300		
Desvenlafaxina/50mg	CPS	300		
Dexclorfeniramina/ 2MG	CPS	500		
Diacereina/ 100MG	CPS	900		
Diazepam/ 10MG	CPS	100		
Diosmina 900mg + Hesperidina 100mg	CPS	500		
Diosmina/ 450mg + Hesperidina/ 50mg	CPS	500		
Divalproato de Sódio/ 125MG	CPS	800		
Divalproato de Sódio/ 500MG	CPS	500		
Domperidona/ 10MG	CPS	1000		
Doxaciclina/ 100mg	CPS	300		
Doxazosina/ 4MG	CPS	1500		
Duloxetine/ 30MG	CPS	600		
Duloxetine/ 60MG	CPS	600		
Dutasteride/0,5MG + Tansulosina/ 0,37mg	CPS	1500		
Edoxabana/ 60mg	CPS	300		
Empagliflozina/ 25MG	CPS	500		
Empagliflozina/ 25MG + Linagliptina/ 5MG	CPS	500		
Escitalopram/ 10MG	CPS	500		
Escitalopram/ 15MG	CPS	500		
Escitalopram/ 20MG	CPS	500		
Esomeprazol/ 40MG	CPS	500		
Etodolaco/ 500mg	CPS	500		
Extrato de Passiflora/ 300MG	ML	1000		
Ezetimiba/ 10MG	CPS	500		
Famotidina/ 40MG	CPS	1500		
Fenofarbital/ 54MG	ML	1500		
Fenofibrato/ 160MG	CPS	500		
Fenoximetilpenicilina/400.000UI	CPS	1000		
Finasteride/ 5MG	CPS	1500		
Flunarizina/ 10MG	CPS	500		
Flunitrazepam/ 1MG	CPS	720		
Gabapentina/ 300MG	CPS	500		
Glicazida/ 60MG	CPS	30		
Glimeperida/ 4MG	CPS	1500		
Glucosamina/ 1,5G + Base Efervescente 1,5G	SACHES	1500		
Glucosamina/ 1,5G + Condroitina/ 1,2G + Base Efervescente/ 2,7G	SACHES	2000		
Glucosamina/ 500MG + Condroitina/ 400MG	CPS	720		
Hidroquinona/ 4% + Desonide/ 0,3%	G	500		
Hidroxyzina/ 25MG	CPS	500		
Homeopatia	VIDRO	150		



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Ibesartana/300MG + Hidroclorotiazida/12,5mg	CPS	500		
Indapamida/ 1,5MG	CPS	1500		
Iodo 5% + Iodeto de Potássio 10%	ML	1000		
Ivabradina/ 5MG	CPS	500		
Lactobacillus acidophilus/ 1x10 ⁹ UFC	CPS	500		
Lactobacillus Acidophilus/ 1x10 ⁹ UFC + Zinco/ 3,5MG	SACHES	500		
Lactulose/ 667MG	ML	1500		
Lanzoprazol/ 30MG	CPS	500		
L-Arginina/ 250MG	CPS	1500		
Lercanidipino/ 10mg	CPS	1000		
Levanlodipino/ 2,5MG	CPS	720		
Levetiracetam/ 750MG	CPS	100		
Linagliptina/ 5MG	CPS	900		
Lorazepam/ 1MG	CPS	1200		
Lorazepam/ 2MG	CPS	2000		
Losartan/ 50MG	CPS	500		
Luteína/ 10mg + Zeaxantina/ 2mg	CPS	500		
Melatonina/ 3MG	CPS	500		
Meloxicam/ 15MG	CPS	500		
Memantina/ 10MG	CPS	200		
Metformina/ 1000MG + Glimepirida/ 2MG	CPS	1000		
Metilfenidato/ 10MG	CPS	720		
Metilprednisolona/ 1MG	GRAMA	300		
Minoxidil/ 3% + Dpantenol 2%	ML	1000		
Minoxidil/ 5%	ML	1000		
Mirtazapina/ 30MG	CPS	1500		
Montelucaste de Sódio Granulado/ 4MG	CPS	800		
Montelucaste de Sódio/ 5MG	CPS	1000		
Nebivolol/ 5MG	CPS	500		
Nortriptilina 25/MG + Ranitidina 150/MG	CPS	1500		
Nortriptilina/ 75MG	CPS	720		
Olanzapina/ 10MG	CPS	100		
Óleo de Girassol	ML	1000		
Olmersatana/ 40MG + Hidroclorotiazida/ 12,5MG	CPS	1500		
Omega3 1G	CPS	1500		
Omeprazol/ 40MG	CPS	1500		
Ondansetrona/ 8mg	CPS	200		
Oxcarbazepina/ 300MG	CPS	500		
Oxcarbazepina/ 600MG	CPS	500		
Oxibutinina/ 5MG	CPS	1500		
Pantoprazol/ 20MG	CPS	1500		
Pantoprazol/ 40MG	CPS	30		



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Papaina/ 10%	GRAMA	1500		
Paracetamol /750mg + Codeína/ 40mg + Ciclobenzaprina/ 10mg + Famotidina/ 40mg	CPS	1000		
Paracetamol/ 500MG + Codeína/ 30MG	CPS	1500		
Paroxetine/ 20MG	CPS	1000		
Paroxetine/ 25MG	CPS	1000		
Perindopril/ 10MG	CPS	1000		
Perindopril/ 4MG	CPS	1000		
Polissulfato de Mucopolissacarídeo/ 3MG	GRAMA	1000		
Pregabalina/ 50MG	CPS	1000		
Pregabalina/ 75MG	CPS	500		
Propafenona/ 300MG	CPS	500		
Propatilnitrito/ 10MG	CPS	800		
Propionato de Clobetasol/ 0,5MG	GRAMA	600		
Quetiapina/ 25MG	CPS	1500		
Ramipril/ 10MG + Anlodipina/ 10MG	CPS	500		
Ramipril/ 2,5MG	CPS	500		
Ramipril/ 5,0MG	CPS	500		
Residronato de Sódio/ 35MG	CPS	100		
Risperidona/ 1MG	CPS	300		
Ritalina/ 10MG	CPS	300		
Rivaroxabana/ 10MG	CPS	30		
Rivaroxabana/ 15MG	CPS	30		
Rivaroxabana/ 20MG	CPS	30		
Rosuvastatina/ 10MG	CPS	30		
Rosuvastatina/ 20MG	CPS	30		
Saccharomyces Cerevisiae/ 5x10 ⁵	SACHES	720		
Sacubitril / Valsartana/ 24MG + 26MG	CPS	720		
Sacubitril / Valsartana/ 49MG + 51MG	CPS	1200		
Sildenafil/ 50MG	CPS	500		
Silimarina/ 100MG	CPS	500		
Sintagliptina 50MG + Cloridrato de Metformina 1G	CPS	720		
Sinvastatina/ 20MG + Ezetimiba/ 10MG	CPS	30		
Sorbitol/ 7,4MG + Sulfato de Sódio7,7MG	SOLUÇÃO	150		
Sulccinato de Solifenacina/ 5MG	CPS	720		
Suplemento Alimentar	SACHES	50		
Tadalafila/ 20MG	CPS	500		
Tansulosina/ 0,4MG	CPS	1500		
Telmisartana/ 80MG + Hidroclortiazida/ 2,5MG	CPS	500		
Teofilina/100mg	CPS	1500		



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Teofilina/200mg	CPS	1000		
Tizanidina/ 2MG	CPS	360		
Topiramato/ 50MG	CPS	1500		
Tramadol/ 100MG	CPS	1000		
Tramadol/ 50MG	CPS	1000		
Tramadol/ 50MG + Dipirona 300MG + Ciclobenzaprina 5MG + Famotidina 20MG	CPS	1200		
Trazodona/ 150MG	CPS	1000		
Trazodona/ 50MG	CPS	720		
Triancinolona/ 1MG	GRAMA	1000		
Trimetazidina/ 25MG	CPS	1000		
Trimetazidina/ 35MG	CPS	30		
Ureia/ 10% + Óleo de Semente de Uva/ 10% + Glicerina/ 10%	GRAMA	500		
Valsartam/ 160MG + Hidroclorotiazida/ 12,5MG	CPS	30		
Valsartam/ 160MG + Hidroclorotiazida/ 12,5MG + Anlodipina/ 5MG	CPS	30		
Valsartam/ 320MG + Anlodipina/ 5MG	CPS	30		
Valsartan/ 160MG + Anlodipina/10MG	CPS	30		
Valsartana/ 160MG	CPS	30		
Valsartana/ 320MG	CPS	30		
Varfarina Sódica/ 5MG	CPS	720		
Venlafaxina/ 150MG	CPS	1000		
Venlafaxina/ 50MG	CPS	1000		
Venlafaxina/ 75MG	CPS	500		
Vildaglipitina/ 50MG + Metformina/ 1000MG	CPS	1000		
Vildaglipitina/ 50MG + Metformina/ 850MG	CPS	1000		
Vitamina B12/5000MCG + Vitamina B6/100MG + Vitamina B1/100MG	CPS	720		
Vitamina D3/ 10.000UI	ML	1000		
Vitamina D3/ 200UI	CPS	1500		
Vitamina D3/ 50.000UI	CPS	720		
Vitamina D3/ 7.000UI	CPS	720		
Vortioxitina/ 10MG	CPS	500		
Vortioxitina/ 5MG	CPS	500		
Zolpidem/ 10MG	CPS	1500		

Observação: foram feitas três cotações de mercado, conforme cópias em anexo.

1. DA JUSTIFICATIVA:

1.1. A contratante por meio de seu serviço social desenvolve ações que requerem o suprimento de medicamentos manipulados de uso contínuo, necessários ao atendimento de duzentos (200) pacientes triados quanto a sua condição social, os quais se encontram em



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

situação de vulnerabilidade social, e são assim considerados beneficiários de projetos sociais dos serviços de saúde, englobando também casos emergenciais e judiciais.

1.2. Atualmente o Município de Iracemápolis se mantém inserida no âmbito do Consórcio Público com a entidade denominada Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Metropolitana de Campinas, sendo certo que a CISMETRO **NÃO** procede a aquisição dos medicamentos aqui listados, pois estes objetos não se inserem entre as obrigações do Consórcio.

1.3. Os medicamentos e quantitativos acima lançados são os necessários para suprimento durante o período de um ano, sendo certo que a falta de qualquer um dos medicamentos em questão pode ocasionar sérios agravos ao estado de saúde dos pacientes atendidos.

1.4. O fornecimento só será efetuado mediante a apresentação da receita médica devidamente autorizada pela Coordenadoria de Saúde, no prazo, quantidade, local e horário determinados em contrato e a critério da contratante.

1.5. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem apropriada e em condições adequadas de acordo com as normas vigentes aplicáveis, devendo ocorrer de forma **imediate** nos casos onde a Administração comunicar a contratada a necessidade de **atendimento urgente a demanda** e em até **CINCO dias úteis**, nos demais casos, **sempre contado do envio por correio eletrônico da nota de empenho**.

1.6. O prazo de validade dos medicamentos: **deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento)** do prazo de validade de fábrica do produto para medicamentos nacionais e igual ou superior a 9 (nove) meses para medicamentos importados.

1.7. Em suas embalagens deverão conter os seguintes dizeres: **“PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**.

2. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:

2.1. Efetuar a entrega dos medicamentos de uso humano, de acordo com as especificações da receita médica.

2.2. A empresa contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Coordenadoria de Saúde, ou a terceiros, conforme o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório.

2.3. Em nenhuma hipótese a empresa contratada poderá veicular qualquer tipo de publicidade na execução do objeto a que se refere este Termo de Referência.

2.4. A empresa contratada sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei Federal 8.078/90, de 11 de setembro de 1990.

2.5. As despesas decorrentes da entrega dos medicamentos à Coordenadoria Municipal de Saúde e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

2.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.7. A Contratada ficará sujeita a prorrogações, acréscimos e supressões nos termos da



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

lei.

3. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pelas licitantes.
- 3.2. Impedir que a empresa contratada, sem autorização, forneça os medicamentos solicitados.
- 3.3. Supervisionar o fornecimento de medicamentos, por meio da verificação da qualidade, quantidade, princípio ativo, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade e vencimento.
- 3.4. Devolver todo e qualquer medicamento que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição.
- 3.5. Encaminhar à empresa contratada a relação escrita e expressa dos medicamentos demandados, inclusive as receitas médicas via correio eletrônico, solicitando a respectiva listagem de preços unitários dos medicamentos que serão fornecidos.

4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

- 4.1. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do contratante, estima-se em 11 (onze) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.
- 4.2. O contratante estima que as quantidades indicadas no quadro acima são suficientes para suprir suas necessidades mensais de forma a serem requisitadas, no período de cada trinta dias.

5. LOCAL, HORÁRIO DE ENTREGA:

Farmácia Municipal – 3456 1137

Atendimento administrativo: 07h às 17h

Rua João de Souza Barreto, 555, Centro,

E-mail: ubsaal@saude.iracemapolis.sp.gov.br

Iracemápolis/SP, __ de março de 2020.

Milene de Godoy Serrati
Farmacêutica



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE
HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

(razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do **Pregão Presencial nº 08/2020**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
(em papel timbrado da licitante)

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

CNPJ (MF): _____ Inscrição Estadual: _____

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias

Validade desta proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: Imediato e em até 5 dias úteis;

Forma de entrega: PARCELADA, com os produtos acondicionados em embalagem apropriada, contendo os seguintes dizeres: “**PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” e em condições adequadas de acordo com as normas vigentes aplicáveis e bem como de acordo com as regras constantes deste instrumento convocatório.

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO A CASOS SOCIAIS, EMERGÊNCIAIS E JUDICIAIS, conforme quadro abaixo:

Descrição/Ativo Farmacêutica/Dosagem	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
---	---------	------------	--------------	-----------

Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que esta proposta financeira contém preços completos, inclusos carga tributária, frete, enfim, todas as despesas incidentes.

Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que esta proposta financeira observa preços máximos de venda aos entes públicos, bem como as Resoluções CMED vigentes.

Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que os serviços ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente a todo descrito no termo de referência desta licitação.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

(razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável legal)

Nome completo: _____

Cargo na Empresa: _____

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR (em papel timbrado da licitante)

_____,
inscrito no CNPJ: _____, por intermédio de seu
representante legal, _____

portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2020.

assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO (em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, com sede na _____, telefone (____) _____, inscrita com CNPJ _____, representada pelo senhor _____, portador do RG _____ e do CPF _____, credencia o senhor _____, portador do RG _____ e do CPF _____, para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Iracemápolis na sessão de processamento do **Pregão Presencial nº 08/2020**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____ de _____ de 2020.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo na Empresa: _____

Credenciar-se conforme instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Presencial nº 08/2020, Processo nº 25/2020, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Presencial nº 08/2020, Processo nº 25/2020, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Presencial nº 08/2020, Processo nº 25/2020, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA: ____ de _____ de 2020.

PRAZO: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 08/2020.

CONTRATO: ____/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2020.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Iracemápolis**, inscrito com CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000, Telefone (19) 3456-9226, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Fábio Francisco Zuza**, brasileiro, casado, portador do CPF 078.760.158-67 e do RG 18.675.964-2, adiante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/____, CEP: _____, Telefone (____) _____, adiante designada simplesmente **DETENTORA**, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/____, CEP: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A **DETENTORA** tem seus preços registrados junto ao **MUNICÍPIO**, **visando a eventual e futura aquisição de medicamentos manipulados para atendimento a casos sociais, emergências e judiciais**, nos moldes do descrito no “Anexo I – Termo de Referência” ao Edital do **Pregão Presencial** __/2020, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento, independente de transcrição.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços dos medicamentos referidos na cláusula 2ª, conforme tabela abaixo, na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto desta ata de registro de preços:

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos e consecutivos após cada entrega, desde que a **CONTRATADA** emita as devidas notas fiscais/faturas diretamente a **CONTRATANTE**.

4.2. Todas as notas fiscais eletrônicas precisam ser processadas pela contabilidade e atestadas pela unidade requisitante para que a tesouraria possa efetuar os respectivos pagamentos.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5ª - DO PRAZO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta ata de registro de preços terá seu prazo de validade até **12 (doze) meses corridos e consecutivos**, contados da data da sua celebração.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA se responsabiliza por quaisquer prejuízos que possa causar ao MUNICÍPIO em decorrência de erro ou omissão quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, o ressarcimento de tais prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos medicamentos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do objeto desta ata de registro de preços, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

7.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da futura contratação;

7.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da futura contratação.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, poderão ser aplicadas a DETENTORA as seguintes penalidades:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

7.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

7.3. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

7.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres do MUNICÍPIO, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A eventual despesa será suportada pelas fichas/dotações orçamentárias informadas pela contadoria.

Cláusula 9ª - DO SUPORTE LEGAL

9.1. Esta ata de registro de preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- 9.1.1. Constituição Federal;
- 9.1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 9.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações;
- 9.1.4. Lei Federal Nº: 10.520/2002;
- 9.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 10ª – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta ata de registro de preços será fiscalizada pelo senhor _____, portador do RG _____ e do CPF _____.

Cláusula 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Não será permitido o início das entregas sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

11.2. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente, sendo que ao pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta ata de registro de preços, não tendo este vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

11.3. A DETENTORA assume total responsabilidade pela execução desta ata de registro de preços, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.4. As dúvidas surgidas na aplicação desta ata de registro de preços, bem como os casos omissos serão solucionados pelo MUNICÍPIO, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

11.5. Prevalecerá a presente ata de registro de preços no caso de haver divergências entre ela e os documentos eventualmente anexados.

11.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta ata de registro de preços não resolvidas administrativamente.

11.7. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Fábio Francisco Zuza Prefeito Municipal MUNICÍPIO	DETENTORA
---	-----------

Testemunhas:

Antônio Carlos Pizzinatto RG: 14.419.464-8	Matheus Tusikas Schutz RG: 43.944.671-5
---	--



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Iracemápolis/SP; DETENTORA: _____;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _/2020; LICITAÇÃO: Pregão Presencial _/2020; PROCESSO: _/2020;
OBJETO: eventual e futura aquisição de medicamentos manipulados, por fornecimento parcelado e a pedido;
ADVOGADA (O): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, ___ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fábio Francisco Zuza; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 078.760.158-67; RG: 18.675.964-2;
Data de Nascimento: 14/08/1970; Telefone: (19) 3456-9205;
Endereço residencial: Rua José Fermino, 55, Parque José Modenez, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000;
E-mail institucional prefeito@iracemapolis.sp.gov.br; E-mail pessoal: fabiozuza@uol.com.br;
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo MUNICÍPIO:

Nome: Fábio Francisco Zuza; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 078.760.158-67; RG: 18.675.964-2;
Data de Nascimento: 14/08/1970; Telefone: (19) 3456-9205;
Endereço residencial: Rua José Fermino, 55, Parque José Modenez, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000;
E-mail institucional prefeito@iracemapolis.sp.gov.br; E-mail pessoal: fabiozuza@uol.com.br;
Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____
CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/__/____;
Endereço residencial completo: _____;
E-mail institucional: _____; E-mail pessoal: _____;
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO 25/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2020
CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS/SP TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO A CASOS SOCIAIS, EMERGÊNCIAIS E JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA COM ENTREGA PARCELADA.

O(A) MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS, doravante designado(a) “CONTRATANTE”, neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) PREFEITO MUNICIPAL, FABIO FRANCISCO ZUZA, RG nº 18.675.964-2 e CPF nº 078.760.158-67, no uso da competência, e Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui para digitar texto., com sede Clique aqui para digitar texto., a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face da adjudicação efetuada no Pregão indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos manipulados para atendimento a casos sociais, emergenciais e judiciais, abaixo indicados:

Descrição/Ativo Farmacêutica/Dosagem	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
---	---------	------------	--------------	-----------

O objeto acima engloba o detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Edital e Termo de Referência, e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários,



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

resultantes da execução deste contrato, nos termos da lei;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII - manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;

IX - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à legislação vigente, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até () dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de () dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de () dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de () dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços abaixo indicados:

Descrição/Ativo Farmacêutica/Dosagem	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
---	---------	------------	--------------	-----------

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário** _____, **de classificação funcional programática** _____ e **categoria econômica** _____.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em _____ (_____) **dias** após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

PARAGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos lei, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Limeira Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em _____ (_____) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Iracemápolis, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP; CONTRATADA:

CONTRATO: _____; LICITAÇÃO: Pregão

Presencial nº

OBJETO: aquisição de medicamentos manipulados para atendimento a casos sociais, emergenciais e judiciais, conforme especificações constantes do Termo de Referência;

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, _____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fábio Francisco Zuza; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 078.760.158-67; RG: 18.675.964-2;

Data de Nascimento: 14/08/1970; Telefone: (19) 3456-9205;

Endereço residencial: Rua José Fermino, 55, Parque José Modenez, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000;

E-mail institucional prefeito@iracemapolis.sp.gov.br; E-mail pessoal: fabiozuza@uol.com.br;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Fábio Francisco Zuza; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 078.760.158-67; RG: 18.675.964-2;

Data de Nascimento: 14/08/1970; Telefone: (19) 3456-9205;

Endereço residencial: Rua José Fermino, 55, Parque José Modenez, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000;

E-mail institucional prefeito@iracemapolis.sp.gov.br; E-mail pessoal: fabiozuza@uol.com.br;

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

Telefone _____

CPF _____;

RG: _____;

Data de Nascimento: __/__/____;

Endereço residencial completo: _____;

E-mail institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____;